

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº  
00059/2015 (S09340-201507)**

Nos termos do Artigo 33º. do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, e da Portaria n.º 50/2007, de 9 de janeiro, é emitido presente alvará de licença à empresa:

**Gonçalves e Marques, Lda.**

Com o NIPC 500497389, para a instalação localizada na Quinta de São João, Fração D, Bloco A - A04, Freguesia de Arruda dos Vinhos, Concelho de Arruda dos Vinhos, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

**Armazenagem, triagem e tratamento mecânico de resíduos não perigosos**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

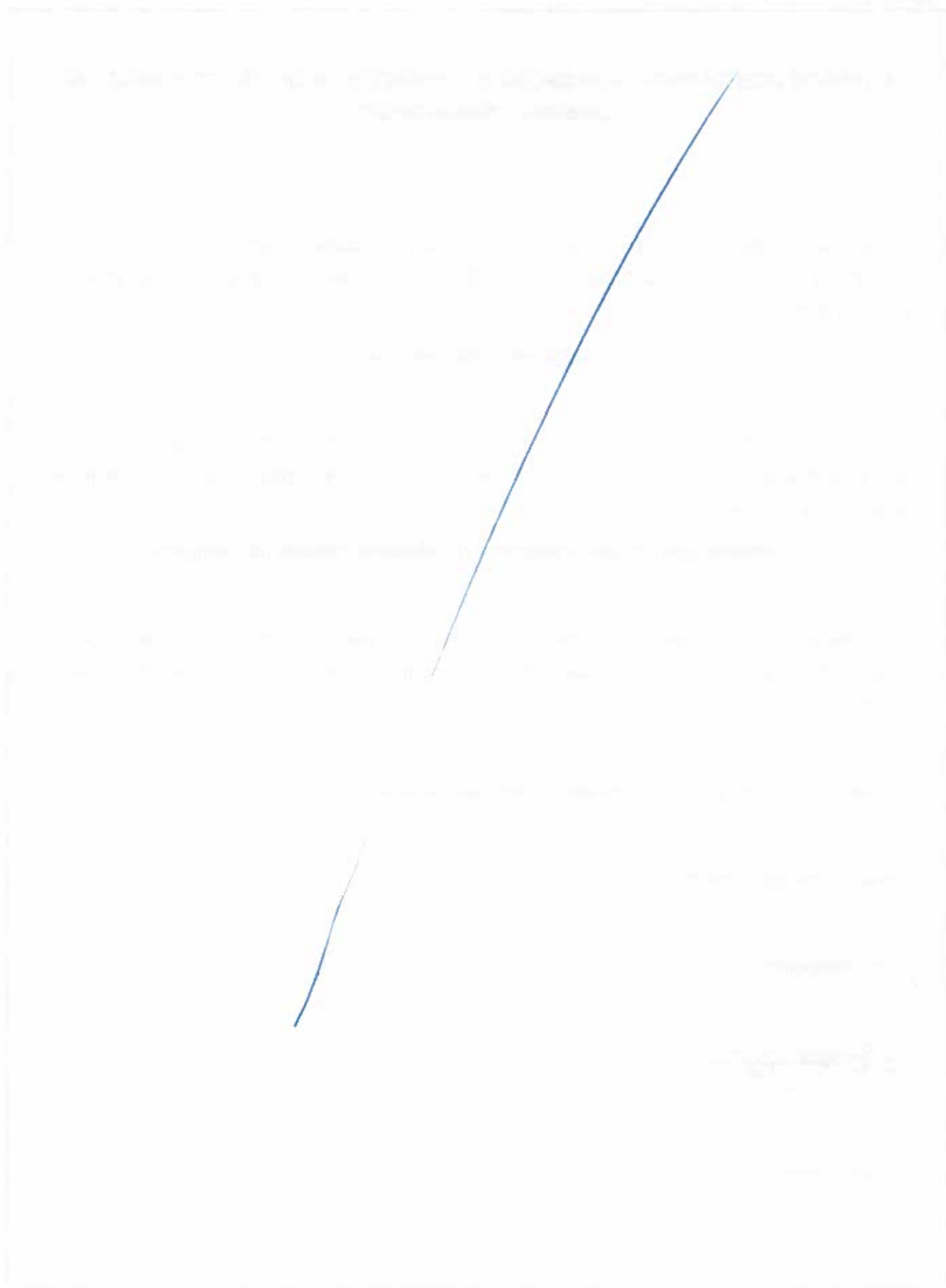
O presente alvará de licença é válido até 03 de agosto de 2020

Lisboa, 03 de agosto de 2015

O Vice-Presidente



Fernando Ferreira



**Especificações anexas ao Alvará nº00059/2015 (S09340-201507)**

O presente Alvará é concedido à empresa Gonçalves e Marques, Lda., na sequência da alteração ao abrigo do artigo 36º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 73/2011, de 17 de junho.

**1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto-Lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 73/2011**

As operações de gestão em causa consistem na receção, pré-triagem, triagem, tratamento mecânico e armazenagem de resíduos não perigosos. O tratamento mecânico previsto é a trituração e enfardamento.

R 12 – Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11.

R 13 – Armazenamento de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R 1 a R 12 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde os resíduos foram produzidos)

**2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março:**

Código LER	Designação	Operação
20 01 01	Papel e cartão.	R12 e R13
20 01 38	Madeira não abrangida em 200137	R12 e R13
20 01 39	Plásticos	R12 e R13
20 01 40	Metais	R12 e R13

**3- Capacidades**

A capacidade instantânea é de 160 t.

A capacidade de processamento da enfardadeira é de 8 fardos por dia

A quantidade de resíduos, prevista gerir anualmente, é de 1680 t .

**4 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

4.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de junho.

### Especificações anexas ao Alvará nº00059/2015 (S09340-201507)

4.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;
- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

4.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

4.4- O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os mesmos estar identificados com o respetivo código da Lista Europeia de Resíduos (LER) publicada na Portaria n.º. 209/2004, de 3 de março.

4.4- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

4.5- De acordo com o n.º1 do Artigo 16º do Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho, até à entrada em funcionamento das e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), o transporte de resíduos, recebidos e expedidos, deve ser acompanhado por guia preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria n.º. 335/97, de 16 de maio.

4.6- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei n.º. 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º. 102/2009, de 10 de Setembro, alterado e republicada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

4.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei n.º. 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.

4.8- Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º. 78/2004, de 3 de abril, nomeadamente, adotar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

**Especificações anexas ao Alvará nº00059/2015 (S09340-201507)**

- 4.9- As alterações devem cumprir as disposições decorrentes dos instrumentos de gestão territorial (PDM de Arruda dos Vinhos), das servidões administrativas e restrições de utilidade pública, bem como do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE).
- 4.10- Durante a vigência do Alvará deverá obter licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.
- 4.11- A empresa deve obter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria nº. 1532/2008, de 29 de dezembro.
- 4.12- Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, bem como toda a documentação relativa à atividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de agosto.
- 4.13- Deve dar-se cumprimento à Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, que define os meios de prevenção e combate ao furto e de recetação de metais não preciosos com valor comercial e prevê mecanismos adicionais e de reforço no âmbito da fiscalização da atividade de gestão de resíduos, assim como às medidas previstas na mesma. Na sequência do preceituado no nº 2 do Artigo 5º da Lei n.º 54/2012, de 6 de setembro, a comunicação prévia deverá ser remetida para o seguinte endereço de e-mail: [lei54metais@msi.mai.gov.pt](mailto:lei54metais@msi.mai.gov.pt).
- 4.14- Qualquer alteração dos equipamentos constantes do presente Alvará deverá ser comunicada e sujeita a aceitação prévia

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de junho.

**5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A instalação em causa insere-se num lote de 67.555,6 m<sup>2</sup>.

A área coberta destinada à operação de gestão de resíduos é de 587,3 m<sup>2</sup>, sendo a área impermeabilizada de 561,3 m<sup>2</sup>.

**5.1- Equipamentos afetos à atividade:**

O equipamento instalado é uma balança, prensa de enfardar, triturador, tapete rolante e empilhador.

**6- Identificação do responsável técnico**

Carlos Eduardo Pinto dos Santos Reis

Nº BI 12768164



## Especificações anexas ao Alvará nº00059/2015 (S09340-201507)

### 7- Localização e contatos

A empresa tem sede social na Rua do Pomarinho 2ºC em Odivelas

Telefone: 219 324 463

A instalação localiza-se na Quinta de São João, Fração D, Bloco A - A04, freguesia e concelho de Arruda dos Vinhos.

Georreferenciação: 38º59'57.2"N 9º04'55.1"W

Telefone/ Fax: 216076873

Telemóveis 966 738 970 / 918 629 481

Email: [gmarquespapel@gmail.com](mailto:gmarquespapel@gmail.com)

Site [www.goncalves-marques.pt](http://www.goncalves-marques.pt)

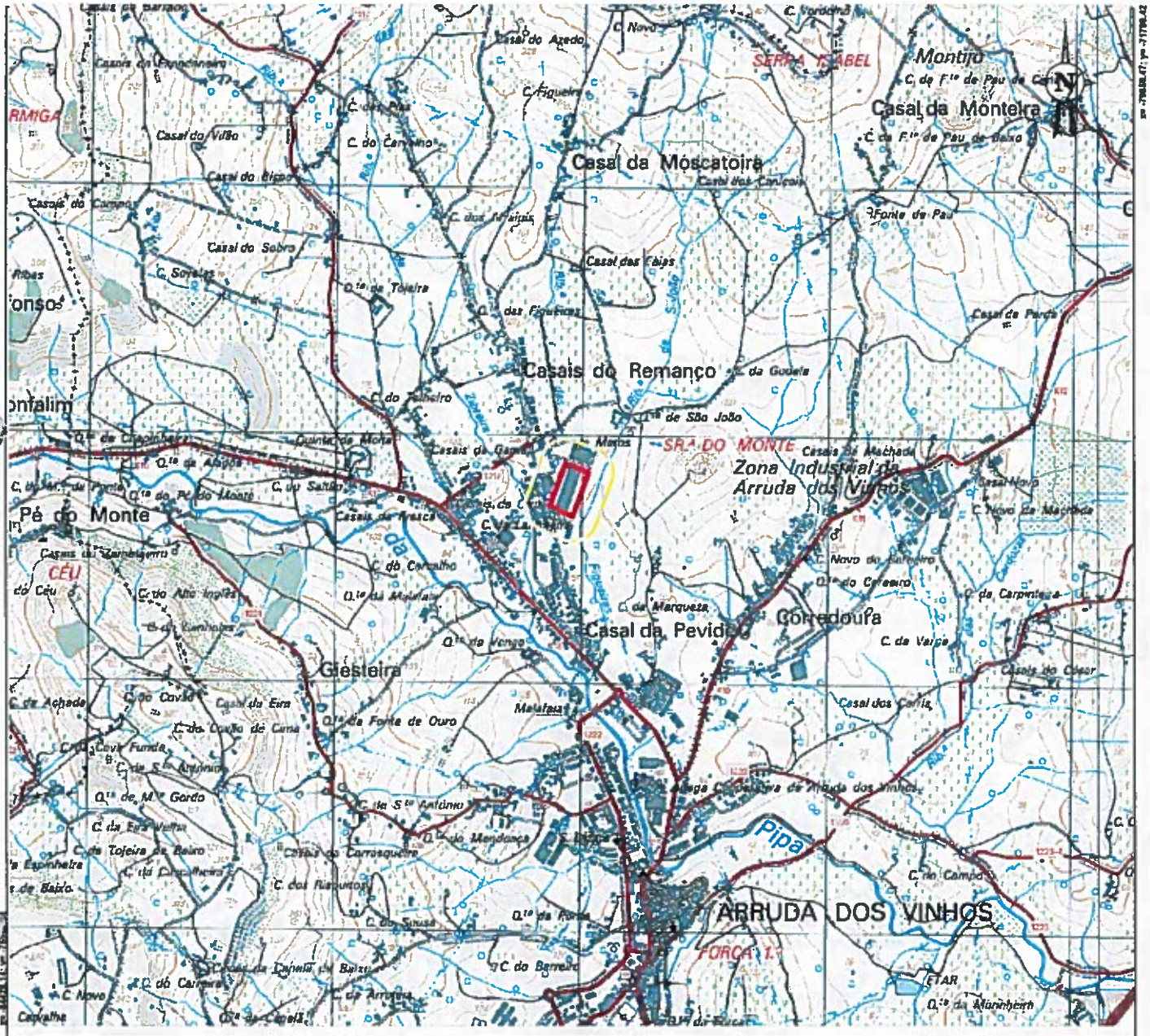
Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE principal: 46762

CAE secundária: 38322

- Observações: 1. Planta de localização à escala 1:25000, em anexo  
2. Qualquer alteração ao presente Alvará de licenciamento carece de autorização da CCDR LVT nos termos do regime geral de gestão de resíduos

# ARRUDA DOS VINHOS



**SIG**

Sistema de  
Informação  
Geográfica

ESCALA 1 : 25000

PT-TV08/ET936



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento  
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CARTA 389

111/2014

450.10.30.00153.2014

